

SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2016

COMARCA: PARAÍSO DO NORTE

SERVENTIA: TABELIONATO DE PROTESTO

DATA: 01/06/2016

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUÍZES AUXILIARES:

- Dra. Ângela Maria Machado Costa
- Dr. Guilherme Frederico Hernandes Denz

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto A. de Mello

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO

AGENTE DELEGADO (A)

Designado: Henrique Bragança

Decreto Judiciário nº 994/91

DADOS CADASTRAIS



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

Titular: Henrique Bragança

Escolaridade: 3º Grau Completo - Bacharel em Direito

Data de Nascimento: 15/07/1955

Decreto Judiciário nº 90/90

Oficial Major: não tem

Escolaridade:

Decreto Judiciário nº:

Escrevente Substituto: Daniele Chimilouski Bragança Escolaridade: 3º Grau Completo - Bacharel em Direito

Data de Nascimento: 27/04/1983

Portaria nº 06/2001, desde 04/09/2001

Escrevente indicado: Cristiane da Silva Pena

Escolaridade: 3º Grau Incompleto Data de Nascimento: 01/02/1977

Portaria nº 052009, desde 01/10/2009.

Empregados (CLT): Cristiane da silva Pena

Gustavo Castro Bento Leandro Henrique Belato

Endereço do Cartório: Serviço Notarial Bragança

Avenida/Rua: Rua Rocha Pombo, nº 570

Bairro: Centro

Cidade: Paraíso do Norte - Paraná

CEP: 87.780-000

Telefone: (44) 3431-24-34 Fax: (44) 3431-24-34

E-mail: tabelionatobraganca-protesto@bol.com.br O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?:

(X)não () sim

O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório?

(X) sim () não. Qual? Protesto de Títulos.

Número do Cadastro no CNPJ: 77.935.187/0001-40



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Tabelionato de		
Protesto , sendo vedada a adoção do nome fantasia,		
podendo constar, em menor destaque, abaixo da		
identificação, o nome do agente delegado e suas		
atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a		
relevância dos serviços prestados e observa a		
acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades		
especiais (CN, art. 53)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento		
ao público, afixando (em local bem visível) o horário de		
funcionamento, consoante disposto no caput do artigo		
1° da Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n°		
8935 (CN , art. 54)?		
D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC		
(Lei Estadual n. 17.832 de 19.12.2013 e PCAs nºs 549-		
54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS,		
aviso de prazo máximo para expedição de certidões e		
aviso para reclamações contra os seus serviços são		
afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao		
público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos,		
regimentos, ordens de serviço, Código de Normas		
atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer		
outros atos que digam respeito a sua atividade são		
mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
F. A serventia possui atendimento por meio de sistema		
de senhas?		
G. A serventia possui sistema de atendimento prioritário		
as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e		
gestantes (CN, art. 10, IV)?		
H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC)		
dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13		
do Código de Normas, com o respectivo arquivamento		
da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
I. A serventia observa os termos da Recomendação nº		
09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da		



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e <u>documentos que compõem seu acervo</u> (CN, art. 10, II)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- A. Substituir a placa indicativa "Serviço Notarial Bragança" pela "tabelionato de Notas e Protesto de Títulos", o nome do Oficial designado poderá constar em menor destaque logo abaixo.
 - ► REGULARIZAR.
- **D** Atualizar o informativo de RECLAMAÇÃO junto à Corregedoria.
 - ► REGULARIZAR.
- F.G e H Senhas poderão ser elaboradas pelo sistema de "fichas".
 - ► REGULARIZAR.
- I. HD externo mantido na serventia. Não providenciou a digitalização do arquivo da serventia.
 - ▶ **REGULARIZAR.** Apresentar ao Juiz Corregedor da Comarca cronograma para as digitalizações do acervo da serventia.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2015 - **R\$ 146.940,04.**

Valores referentes ao Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

<u>Encaminhar</u> ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, <u>totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço</u>, conforme modelo constante do Anexo C-04 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

Ano	Prenotados	Pagos	Protestados	Retirados	Cancelados	Sustados	Total
Janeiro de 2013 à Dezembro de 2013	1751	729	892	158	377	009	2165
Janeiro de 2014 à Dezembro de 2014	1875	490	1076	280	393	00	2239
Janeiro de 2015 à Dezembro de 2015	1981	479	1241	266	472	00	2458
Janeiro de 2016 à 30 de Abril de 2016	465	155	278	155	167	00	755
Subtotal	6072	1853		859	1409	09	7617
Total		.31	2 - *				7617

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 02.

	SIM	NÃO
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo,		
indicando a receita (separadamente, nos casos de		
serviços cumulados) e a despesa total do período, com		



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem		
transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3°)?		
1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo		
lançadas separadamente, devidamente identificadas		
pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas		
oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas,		
tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª		
Via, certidões e traslados, serão discriminados pela		
quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4°)?		
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os	Prejudio	cado.
emolumentos percebidos como receita do notário e		
registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade		
vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com		
a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída		
(pagamento) de valores recebidos para repasse a		
terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN),		
no livro deve haver, necessariamente, o correspondente		
lançamento de entrada (recebimento) da importância		
respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente		
discriminado. (CN, art. 19, § 1°)?	Dunit vali	1 -
1.6 São lançadas somente as despesas diretamente		
relacionadas de service pão esbando de reverse e	i rejouk	cado.
relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o	rrejoui	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou	rrejoui	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço	rrejoui	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p.	rrejoui	cado.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do	rrejoui	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou	rrejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto	rrejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada	rrejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto	rejoui	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº	rejoui	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)?	rejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.	Trejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG. 1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2%	rejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG. 1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço	Trejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG. 1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá	rejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG. 1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento	rejouid	caao.
registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG. 1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá	rejouid	cado.



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

1.4 - As receitas e despesas são informadas de maneira global "Custas de títulos" e "Total de despesas" sem a individualização necessária que possa identificar os valores recebidos ou pagos.
 ▶ REGULARIZAR.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da





SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- **III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro, os		
arquivos de comunicação para registro na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **ABRIL** de 2016.
- 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 105 SELOS
 - 2.4 QUADRO ESTATISTICO:

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Verde Único	15696	Notarial Verde Único	15648
Notarial Laranja Único	768	Notarial Laranja Único	576
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	400
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas	1600
Selo Digital do Tabelionato de Notas - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Ano: 2015		Ano: 2016	
Ano: 2015 Tipo de Selo	Quantidade		Quantidade
		1 1 1	Quantidade 2736
Tipo de Selo	7584	Tipo de Selo	
Tipo de Selo Notarial Verde Único	7584 0	Tipo de Selo Notarial Verde Único	
Tipo de Selo Notarial Verde Único Notarial Laranja Único	7584 0 2150	Tipo de Selo Notarial Verde Único Notarial Laranja Único	2736 0

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

3. Providenciar abertura

	SIM	NÃO
3.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

LIVROS E ARQUIVOS

1 - PROTOCOLO (APONTAMENTO) (CN, art. 767, inciso I e Adendo 1-F)

Em uso o livro nº 28.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 O livro é informatizado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega. Lei n. 9492, art. 5°.
- Neste livro deverão ser consignadas todas as ocorrências, inclusive "suspensão dos efeitos".
- A serventia que adotar sistema informatizado a impressão do livro protocolo poderá ser mensalmente art. 776, §4°.
- Somente poderão ser protocolizados ou protestados os títulos, letras e documentos pagáveis ou indicados para aceite nas



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

praças localizadas no território da comarca da Serventia – Art. 756.

2 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO

	SIM	NÃO
2.1 Os títulos são protocolizados, relacionados e		
anotados, <u>seguindo a ordem cronológica de sua</u>		
apresentação, tendo como <u>base</u> a ordem de		
apresentação e registro no Ofício Distribuidor (Lei		
9.492/97, art. 5°; e art. 774 do Código de Normas)?		
2.2 A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA -		
Central de Remessa de Arquivo)?		
2.3 É mantida a ordem cronológica entre os títulos		
recebidos eletronicamente e os físicos?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	-	

3 - PRAZO

	SIM	NÃO
3.1 Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo	Prejudi	cado.
das ocorrências determinado pelo art. 12, lei 9.492, de		
10 de setembro de 1997 e art. 779 do Código de		
Normas?		
3.2 É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o	Prejudi	cado.
lançamento definitivo em relação ao destino do título		
(pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos		
casos de intimação pessoal como nas hipóteses de		
intimação por edital?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

3.1 – Nos protocolos nºs 526 e 529, protocolados no dia 18/05/2016, o registro do protesto foi realizado no dia 24/05/2016, o que é incorreto, visto que é um dia após o prazo definitivo, em que pese a intimação estar com prazo correto 23/05/2016, não sendo possível detectar se



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

houve falha no sistema ou equívoco do agente delegado, devendo verificar junto ao programador a origem da falha.

► REGULARIZAR.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

▶ Na contagem do prazo exclui-se o dia da protocolização.

(art. 12,§ 1°, Lei 9.492)

▶O protesto será **registrado** dentro de três dias úteis.

(art. 12, Lei 9.492)

Atentar que "o protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado <u>antes</u> do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução" (art. 814 do CN), ao passo que "<u>após</u> o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento (art. 815 do CN), pelo que se mostra indevida a "prorrogação do prazo por aceite".

LANCAMENTOS DAS OCORRÊNCIAS – PRAZO LEGAL					
Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05	Dia 06
Distribuição	Protocolo	Tríduo legal	TrÍduo legal	TrÍduo legal	Excesso de prazo
Art. 5° lei 9.492 Até 24 Horas	Exclui contagem art. 12 § 1° lei 9.492	Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO	- PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO	- PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO - PROTESTO	- cancelamento - suspensão dos efeitos do protesto

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA INTIMAÇÃO - PRAZO LEGAL					
Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05	Dia 06
Distribuição	Protocolo	Tríduo legal 03 dias	Triduo Iegal	Triduo legal	Excesso de prazo
Art. 5° lei 9.492 Até 24 Horas		*Em caso da necessidade de mais uma		Prazo final para	



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

para o registro	Diligência (não	diligência	pagar	mento.
no livro protocolo	efetivada)	Diligência (não efetivada)		dia para stro do
	Edital (art. 792 do CN)	Edital (art. 792 do CN)	prot	esto

4 - TERMO DE ENCERRAMENTO

	SIM	NÃO
4.1 Consigna no termo de encerramento diário o número		
de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS , em consonância ao determinado no art. 810,		
item XV do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

5 - ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

	SIM	NÃO
5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
5.2 Nas guias constam os números/intervalo dos		
protocolos e quantidade de atos utilizada para o		
recolhimento do FUNREJUS?		
5.3 A serventia observa que o cálculo do valor a ser		
recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral		
após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento		
cabível, enfim, conforme norma própria da ABNT (NBR		
5891, de dezembro de 1977)?		
5.4 O recolhimento devido ao FUNREJUS está sendo		



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou no máximo no dia útil imediato?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Observado os seg	<u>uintes atrasos:</u>	
Protocolo	Data do protocolo	Data do pagamento do FUNREJUS
258/16 e 259/16	02/03/2016	15/04/2016
260/16 a 267/16	03/03/2016	15/04/2016
268/16 a 286/16	07/03/2016	15/04/2016
287/16 a 296/16	08/03/2016	15/04/2016
297/16 a 310/16	11/03/2016	15/04/2016
311/16 a 322/16	16/03/2016	15/04/2016
323/16 a 333/16	18/03/2016	15/04/2016
334/16 a 343/16	22/03/2016	15/04/2016
344/16 a 354/16	28/03/2016	15/04/2016
355/16	30/03/2016	15/04/2016
356/16 a 381/16	31/03/2016	15/04/2016
382/16 a 396/16	01/04/2016	15/04/2016
397/16 a 399/16	05/04/2015	15/04/2016
400/16 a 408/16	06 a 11/04/2016	15/04/2016
409/16 a 424/16	12/04/2016	31/05/2016
425/16 a 429/16	20/04/2016	31/05/2016
430/16 a 448/16	25/04/2016	31/05/2016
449/16 a 451/16	26/04/2016	31/05/2016
452/16 a 457/16	27/04/2016	31/05/2016
458/16 a 465/16	29/04/2016	31/05/2016
466/16 a 489/16	03/05/2016	31/05/2016
490/16 a 500/16	06/05/2016	31/05/2016
501/16 a 512/16	10/05/2016	31/05/2016
513/16 a 522/16	12/05/2016	31/05/2016
523/16 a 525/16	16/05/2016	31/05/2016
526/16 a 529/16	18/05/2016	31/05/2016
530/16 a 533/16	19/05/2016	31/05/2016
534/16 a 543/16	20/05/2016	31/05/2016
544/16 a 610/16	23/05/2016	31/05/2016
611/16 a 648/16	24 a 30/05/2016	31/05/2016

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

Em se tratando de títulos representativos de créditos dos entes federais, estaduais e municipais, os emolumentos respectivos e a taxa devida ao FUNREJUS serão recolhidas somente por ocasião do pagamento ou do cancelamento do título pelo devedor (art. 852 do CN).

6 - ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

	SIM	NÃO
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
6.2 Os títulos ou documentos a que faltem requisitos		
para o protesto e que tenham sido registrados no		
Distribuidor , estão sendo registrados no livro protocolo		
(apontamento)?		
6.3 Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo		
registrados no arquivo de devolução?		
6.4 Está sendo devolvido o título sem a cobrança dos		
emolumentos e FUNREJUS?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O titulo deverá ser devolvido ao apresentante, sem vencimento de custas, **inclusive FUNREJUS**, consignando no campo ocorrência a referência "devolução" – (**art. 775 do CN**).

7 - ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

		SIM	NÃO
7.1	Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

 7.2 Neste arquivo estão arquivadas as indicações apresentadas por meio eletrônico – art. 757 do CN? 7.3 Arquiva os termos de responsabilidade assinados pelos apresentantes? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES 	Foro 304/2	Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 013?	
pelos apresentantes?		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		•	
CONSTATAÇOES/DETERMINAÇOES			

Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15 - Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.

8 - ARQUIVO DAS RELAÇÕES DO OFICIO DISTRIBUIDOR

	SIM	NÃO
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
8.2 Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências (art. 761 e parágrafo único)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Último comunicado enviado em 27/05/2016 .		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme dispõe o art. 5° da Lei 9492/97, após a



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

distribuição dos títulos, estes deverão ser protocolizados em 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja o atendimento da norma legal pelo Distribuidor, a agente delegado deverá comunicar o fato ao Doutor Juiz para as providências cabíveis.

9 - ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
9.2 Certificado no mandado o número do protocolo,		
emolumentos e data do cumprimento da ordem		
judicial?		
9.3 O oficial mantém atualizado o livro protocolo,		
enviando anualmente relação dos títulos pendentes		
existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que,		
sejam atualizadas as informações contidas no livro		
protocolo?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Anotar no livro protocolo as ocorrências "sustação de protesto" e "suspensão dos efeitos do protesto".
- Se ao receber a ordem para "sustação do protesto" (para evitar sua realização do protesto) verificar o Tabelião se o título já foi protestado. O que for constatado será feita imediata comunicação ao Juízo competente, solicitando-lhe, diante da impossibilidade de cumprimento da ordem recebida e nos seus limites, que lhe oriente como proceder no caso em concreto.
- Lembrar que a ordem de "suspensão dos efeitos do protesto" o título já foi protestado. Esta natureza de mandado não autoriza o cancelamento do protesto, servindo, sim e apenas (salvo se na decisão diferentemente constar), a evitar que se dê publicidade do ato (sobre o protesto cujos efeitos foram suspensos não se deve expedir



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

certidão positiva enquanto a ordem judicial viger).

- Poderá o tabelião solicitar a inclusão dos emolumentos na conta final para pagamento quando o encerramento do processo ou ingressar com a ação judicial cabível - **Of. Circular 24/2015.**

10 - ARQUIVO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO

	SIM	NÃO
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
10.2 Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para		
a expedição de certidão positiva?		
10.3 O Serviço observa a Tabela de custas para a		
expedição de certidão (Tabela XV, item IV e V)?		
10.4 O Serviço observa o Ofício Circular 02/2015 - DA do		
FUNREJUS – aplicação de 25% sobre o valor do		
emolumento cobrado (Aplicação da Lei n. 18.415/2014) ?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

FORAM CONSTATADOS OS SEGUINTES ATRASOS NOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS AO FUNREJUS:

DATA CERTIDAO	NÚMERO CERTIDOES	DATA FUNRJEUS
20/04/2016	02	31/05/2016
06/05/2016	04	31/05/2016
18/05/2016	03	31/05/2016
19/05/2016	04	31/05/2016
19/05/2016	01	31/05/2016
19/05/2016	01	31/05/2016
25/05/2016	02	31/05/2016

DATA CANCELAMENTO	NÚMERO DE CANCELAMENTOS	DATA FUNRJEUS
20/04/2016	22	31/05/2016
17/05/2016	03	31/05/2016
10/05/2016	21	31/05/2016



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

27/04/2016	02	31/05/2016
27/05/2016	01	31/05/2016

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Poderão ser fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito – Art. 31 da Lei 9492. Redação dada pela Lei n. 9.841, de 05.10.1999.

11 - ARQUIVO DE INTIMAÇÕES

	SIM	NÃO
11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
11.2 A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1° da Lei 9492/97, não indicando na intimação, horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A Lei n. 9492/97 em seu artigo 19, § 1º estabelece que o pagamento não será recusado desde que oferecido dentro do prazo legal, feito no Tabelionato de Protesto competente e no horário de funcionamento dos serviços. O legislador não estabeleceu que o horário de funcionamento do serviço é exclusivamente o horário das Instituições Financeiras (Bancos), devendo ser levado em conta o horário de funcionamento do serviço, neste caso o horário de funcionamento da Serventia é até às 17:00h.



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

11.3 - Modelo sugerido pela Corregedoria-Geral da Justiça para as cotações dos emolumentos e demais taxas.

MODELO SUGERIDO			
	I - Título (valor do título)		
	II – Juros (valor atribuidor pelo contador)	O valor a ser pago será calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do apontamento, neste caso apresentação no Distribuidor, atribuindo valor fixo dos juros – art. 754 parágrafo único do CN	
	II – Distribuidor (Tabela Distribuidor)*	* Tabela distribuidor:	
	,	– 03 faixas de valores	
		título até R\$ 146,70	
		– R\$ 25,62	
		título entre R\$ 146,71 a	
		1.467,09 - R\$ 32,62	
		título acima de R\$ 1.467,10 - R\$ 37,03	
	IV – Anotação (Tabela XV, inciso I)		
	V – Funrejus (0,2 % do título)		
	VI – Selo FUNARPEN	R\$ 2,65	
	VII - Intimação (valor consignado		
	na inciso II, da tabela XV)	R\$ 14,56	
	VIII – Despesa de remessa da	Área urbana – valor AR	
	intimação	Área rural – R\$ 27,30	
	Art. 790 e parágrafos		
	Valor a pagar		

11.4 QUADRO COMPARATIVO dos emolumentos e taxas indicadas pela serventia e Modelo da Corregedoria-Geral da Justiça:



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

PROTOCOLO N	. 596/2016.		
MODELO DO CARTÓRIO		MODELO CORREGEDORIA-GERAL D. JUSTIÇA	
Valor título	R\$ 1.128,33	Título	R\$ 1.128,33
Juros	R\$ 15,80	Juros	R\$ 15,80
Distribuidor	R\$ 32,62	Distribuidor	R\$ 32,62
Custas	R\$ 157,43		
Anotação	Não COTA separado Inclui nas CUSTAS	Anotação Tabela XV, inc. I	R\$ 32,76
Funrejus	R\$ 2,26	Funrejus	R\$ 2,26
Selo Funarpen	Não COTA separado Inclui nas CUSTAS	Selo Funarpen	R\$ 2,65
Intimação	Não COTA separado Inclui nas CUSTAS	Intimação Tabela XV, inc. II	R\$ 14,56
Remessa da intimação (Art. 790 e parágrafos do CN)	Não COTA separado Inclui nas CUSTAS	Remessa da intimação (Art. 790 e parágrafos do CN)	Empresa prestadora de serviço Art. 790, § 4° R\$ 10,00 = AR local EBCT
VALOR TOTAL	R\$ 1.336,44	Valor Total	R\$ 1.238,98

- Diferença entre o valor cobrado pelo cartório e o valor máximo permitido pela legislação vigente foi de **R\$ 97,46 a maior** nesse protocolo, <u>o que é irregular</u>.
- ▶ JUSTIFICAR ao JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA.

00	LICT		CÕ	EC
CU	וכאי	ATA		'E3

	SIM	NÃO
11.4.1 A serventia adota o uso de boleto bancário pa	ra	



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

pagamento da intimação? Faculta-se a utilização.	
11.4.2 O modelo encontra-se adequado ao sugerido pela	
Ata Correicional?	
11.4.3 O valor consignado a título de anotação está	
previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I -	
Anotação ou protesto — (Lei Estadual n. 17832, de 19 de	
dezembro de 2013)?	
11.4.4 O valor consignado a título de Distribuidor/contador	
está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em	
conformidade ao FUNJUS - (Decreto 744 - Guia de	
recolhimento de custas judiciais)?	
11.4.5 O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está	
adequado?	
11.4.6 O valor consignado a título de intimação está	
adequado ao valor contido na tabela de custas – Tabela	
XV, item II, do Código de Normas?	
11.4.7 O valor a ser pago (juros/correção monetária) está	
sendo calculado pelo contador judicial, tendo como base	
a data do vencimento do título até a data do	
apontamento – art. 754 parágrafo único do CN?	
11.4.8 O valor consignado a título de remessa da	
intimação está adequado as normas estabelecidas pelo	
Art. 790 e parágrafos do CN?	
11.4.9 Na intimação é atribuído o valor total a ser pago	
pelo devedor?	
DETERMINACÕES	

11.40 11.45 11.47 11.4

- 11.4.3 11.4.5 11.4.6 11.4.8 Os valores referentes a ANOTAÇÃO SELO INTIMAÇÃO REMESSA DA INTIMAÇÃO deverão ser cotados individualmente de acordo com os valores previstos nas Tabelas de emolumentos vidente e artigo do Código de Normas
- 11.4.7 O contador judicial fará o cálculo na data da apresentação do título;
- O valor a ser pago será calculado pelo contador judicial, tendo por base a data do vencimento do título a do registro no protocolo do distribuidor), e não do pagamento, acrescido de juros legais (1% ao mês), custas (tabela XV regimento de custas) e eventuais impostos e taxas incidentes (FUNREJUS e FUNARPEN), art. 754 parágrafo único do CN



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

OBSERVAR QUE:

Art. 805. Em se tratando de títulos e documentos de dívida sujeitos a atualização monetária, o valor a ser pago será calculado pelo contador judicial na data da apresentação do título no registro no distribuidor.

11.4.9 – Só poderão ser indicados na intimação valores que possuam previsão legal, conforme exemplificado no quadro comparativo (item 11.4 desta Ata Correicional).

O agente delegado não possui autonomia para incluir valores que onerem as partes sem a devida previsão legal, situação observada em todos os títulos, sendo acrescidos valores a título de entrega da intimação acima do previsto pelo Código de Normas (art. 790, § 4°), p. ex. **Protocolo n° 546/2016** o valor acrescido foi de **R\$ 97,46**, sem previsão legal.

► JUSTIFICAR AO JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA.

11.5 – A serventia poderá adotar qualquer um dos sistemas para a entrega das intimações. Ressarcimentos autorizados pelas despesas efetivamente despendidas para a entrega da intimação:

1ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Intimação via postal – Correio/AR – art. 790, § 1°.	Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada – ART – EBCT – Local.
2ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Intimação urbana – Tabelião/preposto. - art. 790, § 2°.	- Nos endereços do perímetro urbano da comarca, a despesa pela remessa da intimação não poderá ultrapassar o valor da tarifa da EBCT em vigor relativo ao AR.
Intimação rural - Tabelião/preposto.	– Nos endereços do perímetro



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

- art. 790, § 3°.	rural ou distantes a mais de 10 (dez) quilômetros da Serventia, a despesa da remessa da intimação será ressarcida pelo valor da tabela XIV, inc. III, letra b — do Regimento de Custas (R\$ 25,05).	
3° POSSIBILIDADE	Valores autorizados	
Serviço terceirizado - art. 790, § 4º e art 791.	Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada – ART – EBCT – Local.	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Se a intimação ocorrer, excepcionalmente, "no último dia do prazo, ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subseqüente." (art. 781 do CN), pois que, não se admite o protesto no mesmo dia da intimação (Lei 9.492/97, art. 13).

12 - ARQUIVO DE EDITAIS

Em uso o arquivo nº 25.

	CIAA	NÃO
	SIM	NAO
12.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
12.2 Os editais são afixados na Serventia?		
12.3 Consignado no edital referência expressa a data		
em que mesmo foi afixado na serventia?		
12.4 Os valores dos emolumentos indicados no edital		
são os mesmos da intimação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
		·
Observações: Cabíveis, em relação às custas, as c	onsider	ações



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

1. 1	•		~
realizadas no	arauivo	de intim	idcoes.
1001120000110	0.190.10	0.0	. G. Q C C C .

13 - LIVRO DE REGISTRO DE PAGAMENTOS

13 Em uso o Livro nº 18.

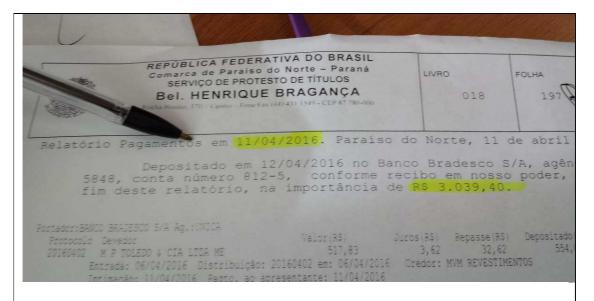
	SIM	NÃO
13.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
13.2 Em cada título há referência ao valor arrecadado e		
depositado?		
13.3 No termo de encerramento estão consignados o		
total arrecadado e o total depositado?		
13.4 O valor do total depositado, consignado no termo		
de encerramento, coincide com o valor existente no		
extrato da conta poder judiciário afixado no termo de		
encerramento?		
13.5 Estão afixados/arquivados os comprovante de		
depósito bancário/ TED?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

13.5 – IRREGULARIDADES NOS DEPÓSITOS EM CONTA PODER JUDICIÁRIO

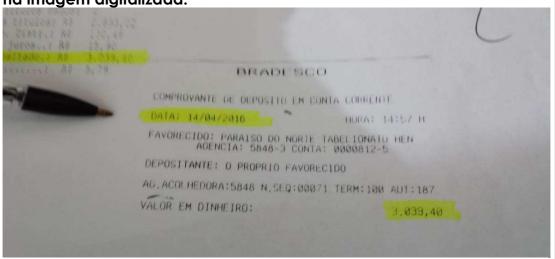
A – <u>REGISTRO IRREGULAR</u> NO LIVRO DE PAGAMENTO DO DIA 11/04/2016 O Tabelião certificou que foi efetuado o deposito em 12/04/2016 no Banco Bradesco S/A, conforme recibo na importância de RS 3.039,40, conforme se observa na imagem a seguir digitalizada:



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000



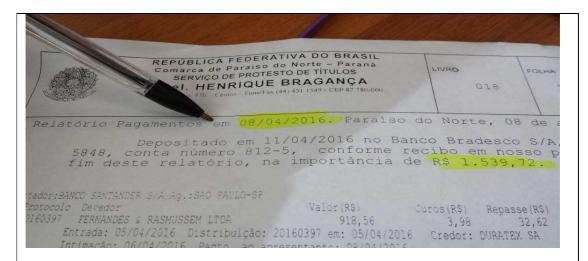
Ocorre que a data do comprovante de deposito em conta corrente e extrato bancário no valor de R\$ 3.039,40, foi no dia 14/04/2016 e não como certificado pelo Tabelião, o que é irregular, conforme se observa na imagem digitalizada:



B – <u>REGISTRO IRREGULAR</u> NO LIVRO DE PAGAMENTO DO DIA 08/04/2016. O Tabelião certificou que foi efetuado o deposito em 11/04/2016 no Banco Bradesco S/A, conforme recibo na importância de RS 1.539,72, conforme se observa na imagem a seguir digitalizada:



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000



Ocorre que a data do comprovante de deposito em conta corrente e extrato bancário no valor de R\$ 1.539,72, foi no dia 14/04/2016 e não como certificado pelo Tabelião.

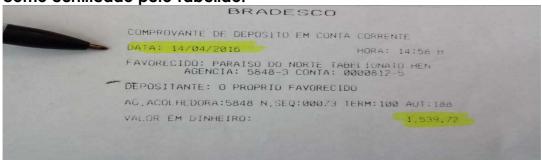


Imagem digitalizada do extrato bancário indicando que os valores de R\$ 3.039,40 e R\$ 1.539,72 foram depositados no mesmo dia 14/04/2016 e não nos dias 12/04/2016 e 11/04/2016, conforme certificado pelo agente delegado.

	MPENSADO 000101-			
	MPENSADO 0001316	5 4	90,79-	1111111111111
	MPENSADO 0001317	7 4	10,25-	
			14,67-	
08/04 CHQ CC		2.1	46,83	
SALDO	EM 08/04			0
The trade of the second	MPENSADO 000131	2	95,97-	
11/04 CHQ CO			95.97-	_ (
11/04 CHQ CO	MPENSADO 000131	4	954,89) F =
SALDO	EM 11/04		,54,05	~ 17
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE			039,40 \	16
14/04 DEP DI	NHEIRO 018710	0 3.	1) / (/	1.61
O PROP	RIO FAVORECIDO			131
14/04 DEP DI		0 1.	539,72	1
O PROP	RIO FAVORECIDO		Vo	1
14/04 DEP DI		0	1,88 ()	
	RIO FAVORECIDO		<u> </u>	
		6	.535,89	
SALDO I	EM 14/04		. 333, 44	
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR			150 17	
20/04 CHQ CON	MPENSADO 000131	.9	460,47-	
20/04 CHQ COM	MPENSADO 000132	20	469,67-	
20/04 CHO COI			837/69-	
The second secon	31 701.001.00		719 55-	>
20/04 CHQ CON	MPENSADO 000132		719,55-	>



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

- C A importância destinada ao pagamento do título NÃO FOI DEPOSITADA, no mesmo dia do recebimento, ou se impossível no dia útil imediato, em conta corrente sob a denominação "PODER JUDICIÁRIO", bem como CERTIFICADO DATA INCORRETA DO DEPOSITO, em descompasso ao determinado no artigo 811, CN.
- D É DEVER do agente delegado no ato do pagamento, de dar a respectiva quitação, e o valor devido colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento não sendo observado as regras ditadas pelo artigo 807, CN
- ▶ JUSTIFICAR ao Juiz Corregedor da Comarca.

14 - ARQUIVO DE EXTRATOS BANCÁRIOS

	SIM	NÃO
14.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
14.2 São mantidos os extratos mensais da conta poder		
judiciário?		
14.3 Foram verificados lançamentos condizentes com a		
movimentação da serventia pertinentes a depósito e		
repasse aos apresentantes?		
14.4 Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os		
extratos bancários e arquivo de repasse A conta Poder		
Judiciário estão sendo vistados mensalmente pelo Juiz		
da Comarca?		
14.5 Observa a vedação do depósito de emolumentos		
e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário"		
(Ofício-Circular n. 206/2007)?		
CONSTATA CÔES (DETERMINA CÔES		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 14.4 Em alguns registros as datas dos comprovantes dos depositos em conta poder judiciário não coincidem com a data certificada pelo agente delegado.
- ► REGULARIZAR.



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

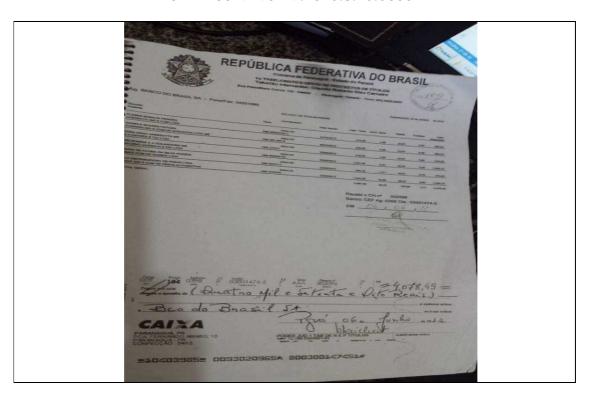
A devolução de cheque emitido pelo devedor para o pagamento, independentemente do motivo, impõe o imediato protesto do título apontado, sem necessidade de outras providências.

15 - ARQUIVO DE REPASSE

	SIM	NÃO
15.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
15.2 O valor devido ao apresentante está sendo	Prejudi	cado.
disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do		
recebimento – (Lei 9.492, art. 19, inciso 2°)?		
15.3 A data lançada no livro pagamento confere com		
a data do repasse – art. 810, XIII do CN ?		
15.4 O arquivo possui as referências ao valor e		
numerário do cheque, agência e número da conta		
corrente e nome das partes?		
15.5 Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?		
15.6 Nos repasses pessoais as pessoas autorizadas pelo		
recebimento estão sendo devidamente identificadas e		
se há documentos que comprovem os seus poderes?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000



Observações: Identificado o recebedor com carimbo.

16 - ARQUIVO DE SOLICITAÇÃO DE RETIRADA

	SIM	NÃO
16.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
16.2 Foi observado que "a retirada do título será		
requerida, por escrito, pelo apresentante ou procurador		
com poderes específicos, arquivando-se o pedido no		
tabelionato" (art. 798 e parágrafo único do CN), de modo		
que, todos os atos deverão ser precedidos de		
requerimentos escritos, subscritos por pessoa		
identificada e legitimada, ainda que formulados através		
de impressos extraídos dos sistemas informatizados das		
instituições financeiras?		
16.3 O arquivo está sendo atualizado quando da		_
alteração da gerência, procurações dos representantes		



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

legais das instituições financeiras e/ou instrumentos por estes fornecidos, indicando pessoas habilitadas a solicitar baixas e retiradas dos títulos?	
16.4 São arquivados os atos constitutivos de tais instituições para viabilizar a conferência da representatividade do gerente, salvo se a procuração for por escritura pública?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

17 - LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

	SIM	NÃO
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
17.2 Os emolumentos consignados no instrumento estão		
condizentes com os previstos pela tabela de		
emolumentos vigente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	•	

18 - ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

	SIM	NÃO
18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
18.2 Os requerimentos de cancelamento estão instruídos		
com o documento protestado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	,	,

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

A cópia do documento protestado deve ficar arquivado na serventia em ordem cronológica - (art. 26, da Lei 9.492/97; **art. 830 do CN**), (arquivo físico ou digital – meio eletrônico – art. 24 do CN).

Quando o cancelamento for fundado no pagamento e não for possível demonstrá-lo pelo título ou documento de dívida, pela *declaração de anuência* ao cancelamento, oferecida pelo credor originário ou endossatário, com as firmas reconhecidas, exigindo-se, ademais, prova da representação a ser arquivada na serventia (arquivo físico ou digital – meio eletrônico - art. 24 do CN).

Art. 830 § 1º - A – O cancelamento pode ser solicitado mediante apresentação de <u>declaração de anuência em meio eletrônico</u>, diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Paraná, bem como, através da utilização de <u>certificado digital</u>, emitida no âmbito da ICPBrasil, chancela eletrônica ou, na forma de convênio firmado pelo interessado, de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. - Parágrafo incluído pelo Provimento n. 257/2014, de 21/07/2014 (E-dj n. 1377, de 23/07/2014).

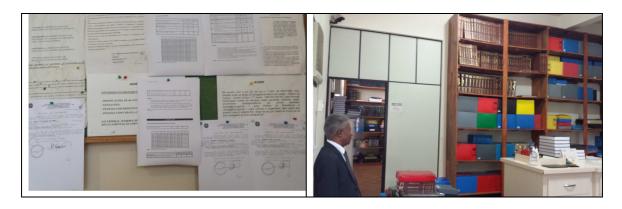
IMAGENS DA SERVENTIA







SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000



AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1 Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item irregular consignado nesta Ata Correicional e deliberar a justificativas apresentadas, determinando em seguida o necessário para a normalidade do serviço, inclusive, não encontrando de pronto justificativa a afastar a ocorrência, em tese, de ilícito funcional, a instauração de procedimento administrativo disciplinar.
- **2.** Examinar mensalmente o Livro de depósitos, em cotejo com os arquivos de extratos bancários e de repasses, verificando a pertinência e correlação dos registros realizados e lançando os vistos necessários.
- **3.** Exercer **rigorosa fiscalização** sobre o procedimento da Serventia no que respeita à observância dos prazos legais e à realização das intimações, em especial manutenção de escrituração diária do livro Protocolo (apontamento) e livro de pagamento.



SEI n° 0027493-17.2016.8.16.6000

4. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- **2.** Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Eugênio Achille GrandinettiCorregedor-Geral da Justiça